



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



ADITIVO DE CONTRATO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2011 (PMRC)

**CONCESSÃO À PESSOA JURÍDICA, HABILITADA PARA TRANSPORTE
COLETIVO NA ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ZONA
RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta Cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Sr^ª. **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 515.320.009-44, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **J. FERREIRA & M. J. FERREIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.431.275/0001-04 com sede no Sítio São Marcos, s/nº, Bairro dos Cunhas, no município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio-administrador o Sr. **JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, motorista, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.759.594/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 374.395.619-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, promovem o III Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2011 (PMRC), proveniente do Pregão Presencial nº 001/2011 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Ao objeto do Contrato nº 006/2011 (PMRC), que constitui-se da *a concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados à zona rural deste município de Ribeirão Claro, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilometragens e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo o ano letivo de 2012*, altera-se na seguinte maneira:

- a) Aditiva-se 2,3 km diários aos 63 km diários do Lote 09, totalizando 65,3 km diários ao referido Lote;
- b) Aditiva-se 7,1 km diários aos 60,4 km diários do Lote 18, totalizando 67,5 km diários ao referido Lote.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 006/2011 (PMRC), sendo R\$ 1,37 (Um real e trinta e sete centavos) por quilômetro rodado perfazendo com o presente aditivo o valor total de R\$ 89,46 (Oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos) para os 65,3 km diários referente ao Lote 09, e o valor total de R\$ 92,47 (Noventa e dois reais e quarenta e sete centavos) para os 67,5 km diários referente ao Lote 18.

Parágrafo Primeiro: Considerar-se-á para os 135 (cento e trinta e cinco) dias letivos do ano de 2012 para o item nº 09 o valor de **R\$ 12.077,10 (Doze mil e setenta e sete reais e dez centavos)**;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á para os 135 (cento e trinta e cinco) dias letivos do ano de 2012 para o item nº 18 o valor de **R\$ 12.483,05 (Doze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinco centavos)**.

Parágrafo Terceiro: O valor total do referido aditivo para os lotes 09 e 18 é de **R\$ 1.738,53 (um mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos)**, conforme segue planilha.

Lote	Quantidade aditivada (Km)	Vir. Diário (R\$)	Vir. Total para os 135 dias letivos (R\$)
09	2,3	3,15	425,38
18	7,1	9,72	1.313,15
TOTAL GERAL			1.738,53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:

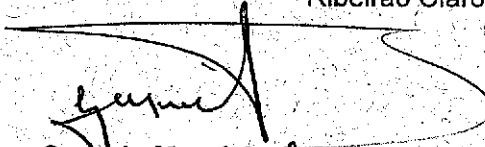
Org/ Uni	Classificação Orçamentária				Classificação Econômica	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição
0401	12	361	0012	2 011	3.3.90.33.03.00	1681	Recursos Ordinários (Livres)	Despesas com transporte escolar
0401	12	361	0012	2 016	3.3.90.33.03.00	1682	5% Sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB	Despesas com transporte escolar
0401	12	361	0012	2 016	3.3.90.33.03.00	1684	Royalties e Outras Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	Despesas com transporte escolar
0401	12	361	0012	2 016	3.3.90.33.03.00	1683	Salário Educação	Despesas com transporte escolar
0401	12	361	0012	2 016	3.3.90.33.03.00	1685	MDE/ PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	Despesas com transporte escolar
0401	12	361	0012	2 016	3.3.90.33.03.00	1686	MDE/ SEED – Transporte Escolar	Despesas com transporte escolar

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA E DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo está sendo executado por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, havendo a necessidade de buscar uma aluna com deficiência motora no sítio da Sr^a. Alice Leite da Rosa Oliveira, local este referente ao lote nº 09, e também por conta de haver uma família que mudou-se de residência onde não há linha de transporte, no sítio do Sr. Rubens Fernandes, referente ao lote nº 18. Há vista a existência do II Termo Aditivo do referido contrato, o qual tem como justificativa a mesma descrição para o lote nº 18, o III Termo Aditivo refere-se a outra família que fora residir na mesma região, porém num outro bairro mais distante. Verifica-se portanto a existência de previsão legal na Cláusula Sétima, alínea "d" do Contrato nº 006/2011 (PMRC), que estabelece a possibilidade de ser aditivado o contrato por se tratar de prestação de serviços continuados conforme o estabelecido pelo artigo 65, da Lei 8.666/93.

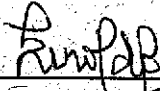
E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.


Ribeirão Claro-Pr, 29 de Maio de 2012.


Gerardo Maurício Araújo
Prefeito – Contratante

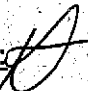
Testemunhas:



Cleuza Molini Ormeneze
Sec Mun de Educ, Cultura, Esp e Lazer – Contratante






José Ferreira
J. Ferreira. & M. J. Ferreira Ltda – Contratada

Visto Departamento Jurídico:

Simeão Sampaio de Paula
Advogado

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 006/2011 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: J. FERREIRA & M. J. FERREIRA LTDA
CNPJ/MF: 11.431.275/0001-04

OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados à zona rural deste município de Ribeirão Claro, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 14.399 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo o ano letivo de 2012.

a) Aditiva-se 2,3 km diários aos 63 km diários do Lote 09, totalizando 65,3 km diários ao referido Lote;
b) Aditiva-se 7,1 km diários aos 60,4 km diários do Lote 18, totalizando 67,5 km diários ao referido Lote.


VALOR: R\$ 1.738,53 (um mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

os procedimentos no prazo de 30 dias corridos, a partir da publicação.
Art. 3º Ficará a comissão responsável pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se às sanções previstas na lei.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Jacarezinho (PR), em 25 de maio de 2012.

Profª Laura Lemos Gomes do Amaral
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

 **MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2012

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de topografia.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 84.999,98 (oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Modalidade: Tomada de preços, tipo menor preço global.


Credenciamento: até as 08h30min do dia 25 de junho de 2012.

Abertura: 08h30min do dia 25 de junho de 2012.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao_jacarezinho.com.br.) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante. Caso seja solicitada ao Departamento de Compras e Licitações a impressão do edital, a mesma terá um custo de R\$ 10,00.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua. Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

25 de junho de 2012.

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**
ESTADO DO PARANÁ
FORTARIAN, nº 103/2012.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos do § 1º do art. 2º da Resolução n.º 4110/2006, de 11 de setembro de 2006, da Secretaria de Estado da Educação, considerando que os atuais servidores municipais ocupantes do emprego de Auxiliar Administrativo, elaboraram a documentação escolar nas escolas-municipais onde estejam lotados, cuja atividade é compatível com as respectivas atribuições; considerando a inexistência de função e/ou emprego de Secretário Escolar no Quadro de Pessoal do município.

Resolve

Art. 1º Designar a servidora municipal **Marina Baggio Oliveira**, matrícula 142577, ocupante do emprego de Auxiliar Administrativo, para elaborar e responder pela documentação escolar da Escola Municipal Professora Jovira Conti Nêja.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a de n.º 115/2011, de 16.06.2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2012.

Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR
Jacarezinho, 01 de junho de 2012.

Vinicius Denticio Palano
Dir retor Geral de Compras e Licitação